



Aprovado por Unanimidade

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
Adm. 2001 a 2004

Projeto de Lei de nº 040/2003

de 06 de Outubro de 2003.

“Dispõe sobre aplicação dos recursos do FUNDEF, parcela de 60 % (sessenta por cento) e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Figueirópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores do quadro de efetivos, professores que atuam em regência na primeira fase do ensino fundamental, gratificação, a título de produtividade, até o teto de 60% (sessenta por cento) do salário base, mensalmente, tendo como limite a remanescente dos recursos, por ventura verificados na conta do FUNDEF 60%.

§ 1º - Deverá prevalecer a igualdade de percentual para todos os integrantes do quadro.

§ 2º - A determinação, do caput deste artigo, terá vigência até a instituição do plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do magistério, com prazo para implantação determinado pela Lei nº 10.172/01- Plano Nacional de Educação.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Acompanhamento do FUNDEF, terá prazo de 60 (sessenta dias) para manifestar sobre a aplicação da presente medida, fazendo registro das implicações que o ato advir.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos a partir da competência outubro de 2003, revogando as disposições em contrário.

Proposto pelos vereadores: Afonso Martins da Silva, Dionísio Carvalho de Barros, Geraldo Ribeiro da Silva, Heber Martins Fernandes e Raimundo Pereira dos Santos.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Figueirópolis, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de outubro de 2003.

Raimundo Pereira dos Santos
RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Afonso Martins da Silva
Afonso Martins da Silva
Vereador

Dionísio Carvalho Barros
Dionísio Carvalho Barros
Vereador

Geraldo Ribeiro da Silva
Geraldo Ribeiro da Silva
VEREADOR

Heber Martins Fernandes
Heber Martins Fernandes